



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Exatas
Departamento de Física
Caixa Postal 702
30161-970 Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone (031) 3409-5633

Fax (031) 3409-5600

e-mail adfisica@fisica.ufmg.br

RESOLUÇÃO No. 003/2015

Estabelece os critérios de afastamento do/no país para a realização de trabalho de pesquisa e/ou aperfeiçoamento profissional, por prazo superior a um mês.

A CÂMARA DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA da UFMG, no uso de suas atribuições e considerando a legislação federal e da UFMG vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Os professores do Departamento de Física poderão ser liberados de seus encargos na Universidade para a realização de *trabalho de pesquisa e/ou aperfeiçoamento profissional*.

§ 1º O afastamento será concedido para o desenvolvimento de atividades em outras instituições, externas à UFMG.

Art. 2º – Os afastamentos objeto desta resolução são aqueles de duração superior a um mês.

§ 1º O afastamento será concedido pelo prazo máximo de **1 (um) ano**, e em nenhum caso poderá exceder mais de 2 (dois) semestres letivos consecutivos.

§ 2º Para afastamentos envolvendo dispensa de encargos didáticos, será necessário cumprir um interstício de quatro vezes o número de semestres obtidos na dispensa anterior.

Art. 3º – Os requerimentos para concessão do afastamento do/no país deverão ser protocolados na Secretaria Administrativa do Departamento de Física, acompanhados da seguinte documentação:

- i. Plano de Trabalho a ser desenvolvido;
- ii. Carta de Aceitação ou Convite da instituição onde o trabalho será realizado;
- iii. Currículo Lattes do solicitante.

Art. 4º – Os professores interessados em requerer o afastamento deverão protocolar sua solicitação junto à Secretaria Administrativa do Departamento de Física até o dia **31 de março** para o início do afastamento no 2º semestre do ano recorrente, e até o dia **31 de agosto** para afastamento a partir do 1º semestre do ano seguinte.

Deferido em Reunião da Câmara
Departamental de 19.11.2015



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Exatas
Departamento de Física
Caixa Postal 702
30161-970 Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone (031) 3409-5633

Fax (031) 3409-5600

e-mail adfisica@fisica.ufmg.br

Art. 5º – Compete à Câmara Departamental, considerando o mérito e a relevância da solicitação e do plano de trabalho apresentado, bem como as demais condições contidas na presente resolução, decidir-se sobre a conveniência ou não da concessão de liberação do docente para o afastamento solicitado.

Art. 6º – O requerimento será analisado pela Câmara Departamental, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, tendo em vista os seguintes parâmetros:

- a) tempo decorrido desde o último afastamento de longo prazo (superior a 1 (um) mês), com liberação de encargos didáticos, do docente solicitante;
- b) possibilidade de liberação dos encargos didáticos, sem comprometimento do ensino ministrado pelo Departamento de Física;
- c) interesse do Departamento no desenvolvimento das atividades a serem realizadas pelo requerente;
- d) qualidade do plano de trabalho apresentado;
- e) produção acadêmica e atuação institucional do requerente.

Art. 7º – No caso de existir um conjunto de solicitações de afastamento que possa acarretar o afastamento de mais de 2 (dois) professores em um semestre letivo, compete à Câmara Departamental definir a ordem de prioridade de liberação dos docentes, com base nos seguintes critérios:

- a) tempo decorrido desde o último afastamento de longo prazo (superior a 1 (um) mês), com liberação de encargos didáticos, do docente solicitante;
- b) qualidade da instituição e do grupo de pesquisa onde o trabalho de pesquisa ou e/ou aperfeiçoamento profissional será realizado;
- c) interesse do plano de trabalho para o Departamento de Física;
- d) produção acadêmica e atuação institucional do requerente;

Art. 8º – O docente deverá apresentar à Câmara Departamental, até 60 (sessenta) dias após o término do afastamento, o relatório de atividades desenvolvidas, ressaltando os resultados alcançados em seu aprimoramento profissional.

§ 1º O relatório deverá ser examinado pela Câmara Departamental, que se pronunciará por sua aprovação ou não.

§ 2º Em caso de não aprovação do relatório, o docente estará sujeito às sanções impostas pela Câmara Departamental, incluindo a impossibilidade de novos afastamentos.

Deferido em Reunião da Câmara
Departamental de 19.11.2015



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Exatas
Departamento de Física
Caixa Postal 702
30161-970 Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone (031) 3409-5633

Fax (031) 3409-5600

e-mail adfisica@fisica.ufmg.br

DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 9º – Os casos omissos desta Resolução e outros casos especiais serão decididos pela Câmara Departamental.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor imediatamente na data de aprovação da Câmara Departamental.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2015.

Deferido em Reunião da Câmara
Departamental de 19, 11, 2015




Prof. Ado Jório de Vasconcelos
Chefe do Departamento de Física